



ELEIÇÃO DIRETA PARA O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS

EDITAL

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução n.º 003/2019, de 24/05/2019, da Diretoria Executiva da Fundação ECOS, no uso de suas atribuições, DIVULGA, neste ato, para conhecimento dos Participantes e Assistidos da Fundação ECOS, as condições e critérios que serão utilizados na organização e processamento da eleição direta de 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

1. FINALIDADE

1.1 – O presente EDITAL tem a finalidade de estabelecer as condições e critérios específicos para a eleição direta de 1 (um) Participante ou 1 (um) Assistido para o Conselho Fiscal e respectivo suplente, conforme disposto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Diretoria Executiva da ECOS, específico sobre o assunto.

2. CONSELHO FISCAL

2.1 – O Participante ou o Assistido eleito integrará o Conselho Fiscal na forma do artigo 51 do Estatuto da ECOS, a seguir transcrito:

“Artigo 51 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, sendo um deles eleito dentre e pelos Participantes e Assistidos e os demais indicados, por maioria de votos, pelas Patrocinadoras. Na hipótese de empate nas indicações, terá o voto de qualidade a Patrocinadora Econômico Agro Pastoril e Industrial S/A, que detém o controle acionário de outras Patrocinadoras.

§ 1º – As Patrocinadoras designarão, dentre os membros que indicar, o Presidente do Conselho Fiscal e o seu Suplente. Na hipótese de empate, terá o voto de qualidade a Patrocinadora



Econômico Agro Pastoril e Industrial S/A, que detém o controle acionário de outras Patrocinadoras.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução.

§ 3º – Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão prorrogados automaticamente até a posse dos seus sucessores.

§ 4º - Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente com igual mandato e semelhante critério de escolha, que o substituirá nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência.

§ 5º - As Patrocinadoras, bem como os Participante e Assistidos, poderão, desde que justificadamente e por maioria absoluta, destituir os membros do Conselho Fiscal por eles escolhidos.”

2.2 - Considera-se Participante todo aquele inscrito na forma dos artigos 5.º e 37 do Regulamento do Plano de Benefício Definido assim como no item 3.1, alínea “a” do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.

2.3. – Considera-se Assistido todo Participante ou seu Beneficiário em gozo de qualquer benefício de prestação continuada, previsto nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do Plano de Benefício Definido e no item 3.1, alíneas “a” e “b” do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.

3. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 – O registro das inscrições processar-se-á mediante requerimento subscrito em 2 (duas) vias ao Presidente da Comissão Eleitoral, por cada candidato a membro efetivo e seu respectivo suplente, formando um todo uno e indivisível, no qual declararão suas pretensões de concorrer a cargo provido por eleição no Conselho Fiscal.

3.2 - Do requerimento de inscrição deverá constar declaração dos candidatos a membro titular e suplente, no sentido de que têm conhecimento de que, para o exercício do cargo ao qual concorrem, é indispensável a prévia Habilitação junto à PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, sob pena de perda do mandato.

- 3.3 - Além da declaração de que trata o item 3.2 acima, do requerimento de inscrição também deverá constar declaração de que os candidatos a membro titular e suplente têm conhecimento de que deverão se submeter a processo de certificação, por experiência ou por prova, junto a entidade certificadora reconhecida pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em obediência à legislação vigente, sob pena de perda do mandato.
- 3.4 - O requerimento a que se refere o item precedente deverá ser devidamente protocolado no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da ECOS, à Rua Torquato Bahia, nº 03, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-110.
- 3.5 - Para os candidatos residentes fora desta capital baiana, ou que optem por inscrever-se pelo correio, deverão fazê-lo, também no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no endereço referido no item 3.4 acima, devendo o citado requerimento estar obrigatoriamente assinado pelo candidato a membro efetivo e respectivo suplente e ser recepcionado pela Fundação ECOS até o dia 17/06/2017.
- 3.6 - No ato de requerimento de inscrição, os candidatos receberão os formulários próprios dos processos de Habilitação e Certificação referidos no Artigo 5º do Regulamento Eleitoral, sendo certo que deverão apresentar à ECOS, em até 15 dias contados da sua inscrição, os seguintes documentos necessários à Habilitação junto à PREVIC, sob pena de indeferimento da sua candidatura:
- I - formulário cadastral, conforme modelo a ser disponibilizado pela Previc;
 - II - cópia de documento de identidade que goze de fé pública e de certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - III - currículo contendo dados profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência profissional de, no mínimo, três anos, no exercício de



atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

IV - cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;

V - cópia do comprovante de certificação emitido por instituição autônoma certificadora, se houver.

3.7 - No ato de requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar declaração de que não integram o quadro de funcionários e dirigentes da Fundação ECOS, assim como declaração de que não promovem nem promoveram processo(s) judicial(is) em face da Fundação ECOS.

4. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Após o encerramento do período das inscrições, a ECOS disponibilizará a relação de todos os candidatos inscritos, através dos seus meios de comunicação:

- *home-page:* www.fundacaoecos.org.br
- Central de Atendimento – tel: 0800-71-2600
- *e-mail:* atende@fundacaoecos.org.br
- Revista TEMPO ECOS
- Mural da ECOS
- SMS

5. PROCESSO ELEITORAL

5.1 – O voto será direto, secreto, individual e facultativo, podendo exercitá-lo qualquer Participante ou Assistido, independentemente do tempo de vinculação à Fundação, sendo vedada delegação através de procuração.

5.2 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar ao mesário documento oficial de identificação.

5.3 – O eleitor votará em uma urna instalada na sede da ECOS, sendo permitido, também, o voto pelo correio, desde que também mantenha o sigilo preservado.



5.4 - O presidente da Mesa Receptora de votação e os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.

5.5 – Haverá uma cédula eleitoral, correspondente ao cargo do Conselho Fiscal a ser provido. A Cédula Eleitoral para escolha do representante dos Participantes e Assistidos, devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral, conterá os nomes dos respectivos candidatos inscritos, antecedidos de pequenos quadrados onde o eleitor indicará com um “X” o nome de sua preferência.

5.6 - Quaisquer nomes, rasuras e/ou sinais manuscritos, estranhos ao objeto do processo eleitoral, invalidarão o voto.

5.7 – A(s) urna(s) para depósito dos votos será(ao) lacrada(s) e inviolável(is).

5.8 – A eleição realizar-se-á no dia 22 (vinte e dois) de julho do corrente ano, na sede da ECOS, no horário das 08:30h às 17:00h.

6. VOTO PELOS CORREIOS

6.1 – Será permitido a todos os eleitores, independentemente do seu domicílio, o voto pelos Correios.

6.2 – A ECOS enviará a todos os seus Participantes e Assistidos, Cédula Eleitoral específica para o cargo submetido à eleição, contendo o nome dos candidatos inscritos e a rubrica de um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

6.3 – Caso o eleitor opte por votar via Correios, deverá enviar à ECOS a Cédula Eleitoral referida no item anterior, com o respectivo voto devidamente assinalado, conforme o item 5.5.



6.4 – Objetivando a preservação do sigilo, e sob pena de ter o voto anulado, a Cédula Eleitoral será colocada dentro de envelope eleitoral em branco, junto a ela enviado, sem que tenha qualquer elemento de identificação do eleitor. A seguir, o mencionado envelope eleitoral, em branco e devidamente lacrado, será colocado dentro do envelope oficial dos Correios, cujo porte já estará pago pela ECOS e conterá a identificação do eleitor-remetente.

6.5 – Os votos enviados pelo correio somente serão computados se recebidos pela Seção Eleitoral até às 17:00h do dia 22 (vinte e dois) de julho do corrente ano.

7. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Os votos serão apurados pela Mesa Receptora da Seção Eleitoral e os resultados serão entregues à Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da eleição.

7.2 – Tendo sido considerado regular o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral consolidará toda a apuração e divulgará o resultado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da eleição.

7.3 – Havendo empate, será eleito membro efetivo, o que possuir maior tempo de filiação à ECOS, com seu respectivo suplente. Persistindo o empate, a escolha será efetivada através de sorteio.

8. MANDATO

8.1 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, conforme artigo 51, § 2.º do Estatuto da ECOS.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 – Conforme o disposto no artigo 36 do Estatuto da ECOS, o exercício das funções de membro do Conselho Fiscal poderá ser remunerada pela ECOS.
- 9.2 – A competência e atribuições do Conselho Fiscal estão estabelecidas nos artigos 50 a 53 do Estatuto da ECOS, bem como legislação em vigor.
- 9.3 - Será permitido ao candidato, em caso justificado e fundamentado, solicitar à Diretoria Executiva da ECOS reexame do resultado da eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação. A Diretoria Executiva examinará a solicitação e adotará decisão final, em caráter irrecorrível.
- 9.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores no telefone (71) 0800-71-2600 ou e-mail atende@fundacaoecos.org.br.

Salvador, Bahia, 24 de maio de 2019.

GILENO NERI AFONSO
Presidente

KATIA DUMARESQ C. MACHADO DE SOUZA

LUIZ GARCIA HERMIDA